



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Sexta-Feira 26 de Setembro de 2003-- Nº 2024 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

CACHOEIRO É MACROREGIÃO BRASILEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE

Cachoeiro de Itapemirim recebeu na manhã de ontem, 25 de setembro, no auditório do Hospital Infantil “Francisco de Assis”, a visita da técnica da Fundação Nacional da Saúde (Funasa) Maria Angelina da Silva Zuque, coordenadora nacional do Programa de Monitoramento de Doenças Diarréicas Agudas (MDDA), para a implementação da Vigilância Epidemiológica das Gastroenterites Causadas por Rotavírus.

O programa MDDA foi criado em 1994, logo após a introdução da cólera no País, atendendo a todos os Estados brasileiros, a fim de controlar e minimizar as doenças diarréicas que, segundo dados do Ministério da Saúde, representam a maior causa de mortalidade infantil do País. Na região Sudeste, por exemplo, somente nos últimos três anos, foram notificadas 32.696 internações causadas por doenças diarréicas, com 662 óbitos.

Como forma de melhor controlar a proliferação destas doenças, em especial as causadas pelo rotavírus, o Ministério da Saúde criou o Projeto de Vigilância Epidemiológica das Gastroenterites que está sendo implementado em cinco macroregiões do País. As macroregiões, que compreendem um município para cada região brasileira, são cinco, sendo Cachoeiro de Itapemirim representando a região Sudeste (Hospital Infantil “Francisco de Assis”); Marituba/PA, da região Norte; Ceara Mirim/RN, da região Nordeste; Lajes/SC, da região Sul; e Dourados/MS, da região Centro-oeste.

O trabalho consiste em passar, pelo período de dois anos, treinamentos específicos para os municípios (chamados de “áreas sentinela” pela coordenação do programa); visitas periódicas dos técnicos; viabilização para a aquisição de equipamentos e reagentes para os hospitais; vigilância diária das gastroenterites; registro das hospitalizações e óbitos; triagem das amostras positivas; caracterização genotípica das doenças; sequenciamento de ácido nucléico e relatórios parciais e final dos tratamentos.

De acordo com explicações da engenheira sanitária do Estado Fátima Dettoni, que também esteve presente à reunião, Cachoeiro de Itapemirim foi escolhida para receber o programa por já ter serviço de vigilância epidemiológica implantado em seus projetos de saúde, por ter um hospital infantil que já realiza pesquisas referentes a doenças diarréicas e, ainda, por possuir uma população de 0 a 5 anos de grande representatividade (15.465 crianças).

“Primeiramente, estamos apresentando a proposta do programa para um primeiro diagnóstico no município. Em breve, retornaremos para implantar o programa. Adiantamos, que o sucesso deste trabalho depende não só do empenho do quadro clínico do Hospital Infantil “Francisco de Assis”, mas também do apoio dos agentes de PSF, demais profissionais da área de saúde do município e recursos da mídia em geral”, registrou a técnica da Funasa.

AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA CRIANÇA PROMOVEM ‘NOITE DE SONHOS’ DE JOVENS INSCRITAS NOS PROGRAMAS

As Secretarias Municipais de Ação Social e da Criança e da Juventude promoverão um baile de debutantes, no Jaraguá Tênis Clube, no dia 30 de outubro deste, às 20h00, para trinta e duas jovens, inscritas no programa de assistência da Prefeitura Municipal.

A cada jovem será atribuído um padrinho, como parceiros do evento, que oferecerão às homenageadas a roupa completa, sendo que o prefeito municipal Theodorico de Assis Ferraço e a secretária de ação Social Norma Ayub serão os grandes anfitriões da festa.

Esta semana, as secretarias municipais envolvidas no projeto estiveram em Vitória, buscando descontos, como o concedido pela Itapuã Calçados.

SEMAGRI EM PARCERIA COM HOSPITAL EVANGÉLICO REALIZA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER

Pensando na comodidade do homem do campo, a Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Saúde e Vereadores, realizará, amanhã, dia 27 de setembro, a partir das 8h00, na EPG Amélia Toledo do Rosário, do distrito de Córrego dos Monos, uma campanha de prevenção ao câncer e diagnóstico precoce através de mamografia, PSA (exame de sangue), exame de colo de útero e outros.

De acordo com os médicos oncologistas José Zago Pulido e Sabrina Aleixo, que participarão da campanha, as mortes provocadas por câncer têm aumentado de forma significativa nos últimos anos. Uma das principais causas desse crescimento de óbitos é que a maioria dos tipos de câncer não dói em sua fase inicial. Com isso, a pessoa se descuida e não faz os exames preventivos recomendados pelos médicos. “Muito mais grave que isso, é que a pessoa se recusa a falar sobre a

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro
SEMFA - 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00

Semestral R\$ 100,00

Anual R\$ 200,00

Publicações e Contatos (28) 3155-5230

Diário Oficial (28) 3155-5203

doença e não busca esclarecimentos sobre o câncer, que tem cura se for descoberto a tempo”, reforçam os médicos.

**FESTA EM ESCOLAS
MUNICIPAIS**

Hoje, às 17h00, haverá festa em duas escolas municipais. É que o CEI Lorenzo Alves Cassoli, no bairro Independência, promoverá a sua Festa da Primavera, grandemente esperada pelos alunos.

Na mesma data, às 19h00, será grandemente comemorado o 1º aniversário da nova sede da escola Oscar Montenegro Filho. Os eventos acontecerão na quadra na escola, com a presença dos alunos e de seus pais.

**ESTATUTO DO IDOSO
APROVADO EM BRASÍLIA**

A Secretaria Municipal de Ação Social de Cachoeiro - Semas, em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social - Comasci, realizou no dia 23 de setembro, no Atlético Clube Ita, o I Fórum Municipal do Direito do Idoso, debatendo questões relacionadas à qualidade de vida e garantia da construção da cidadania da população idosa do município. Como resultado, ficou firmado um compromisso de implementar a Política Municipal do idoso e do Conselho Municipal do Idoso, a partir de várias conclusões entre os participantes das palestras, debates e mesas-redondas.

Em Brasília, também durante o dia de ontem, o Senado Federal aprovou por unanimidade o Estatuto do Idoso, que define medidas de proteção às pessoas com idade

igual ou superior aos 60 anos. Para tornar-se lei, depende agora apenas da sanção presidencial. O projeto (PCL nº 57/2003, de autoria do ex-deputado e atual senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul), regulamenta os direitos dos idosos, determinando obrigações das entidades assistenciais e estabelecendo penalidades para uma série de situações de desrespeito aos idosos.

Abaixo, alguns dos principais pontos do estatuto:

-Assegura desconto de pelo menos 50% nas atividades culturais, de lazer e esportivas, além da gratuidade nos transportes coletivos públicos para os maiores de 65 anos. A legislação local poderá dispor sobre gratuidade também para as pessoas de 60 a 65 anos;

-No caso de transporte coletivo intermunicipal e interestadual, ficam reservadas duas vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e desconto de 50% para os idosos de mesma renda que excedam essa reserva;

-Nas aposentadorias, o relator acolheu redação de emenda do governo que determina o reajuste dos benefícios na mesma data do reajuste do salário mínimo, porém com percentual definido em regulamento;

-A idade para requerer o salário mínimo estipulado pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) cai de 67 para 65 anos;

-Prioridade na tramitação dos processos e procedimentos dos atos e diligências judiciais nos quais pessoas acima de 60 anos figurem como intervenientes;

-Os meios de comunicação também deverão manter espaços ou horários especiais voltados para o público idoso, com finalidade educativa, informativa, artística e cultural sobre envelhecimento;

-Os currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal deverão prever conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, a fim de contribuir para a eliminação do preconceito. O poder público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos em padrão editorial que facilite a leitura;

-Quanto aos planos de saúde, o projeto veda a discriminação do idoso com a cobrança de valores diferenciados em razão da idade, determinando ainda ao poder público o fornecimento gratuito de medicamentos, assim como próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

-O idoso terá prioridade para compra de moradia nos programas habitacionais, mediante reserva de 3% das unidades. Está prevista ainda a implantação de equipamentos urbanos e comunitários voltados para essa faixa etária.

As penalidades para quem infringir o Estatuto do Idoso são os seguintes:

-Deixar de prestar assistência a idoso sem justa causa: detenção de seis meses a um ano;

-Abandoná-lo em hospitais, casas de saúde ou abrigos: detenção de seis meses a três anos e multa;

-Coagir o idoso a doar, contratar, deixar em testamento ou outorgar procuração: reclusão de dois a cinco anos;

-Reter cartão magnético de conta bancária de idoso com o objetivo de receber pensão, aposentadoria ou qualquer outro benefício: detenção de seis meses a dois anos e multa;

-Exibir, em qualquer meio de comunicação, informações ou imagens depreciativas ou injuriosas do idoso: detenção de um a três anos e multa;

-No código penal: o projeto altera o agravamento de pena para homicídio culposo, incluindo um terço a mais de pena quando a vítima for um idoso acima de 60 anos. Atualmente, o agravamento é para os casos envolvendo menores até 14 anos.

SÓ DANÇA NO DOMINGO DA PRAÇA DE FÁTIMA

O palco de eventos da Praça de Fátima, na avenida Beira Rio, no próximo domingo, será exclusivo para apresentações de grupos de dança do município. Estarão se apresentando, a partir das 19h00, com estilos variados de dança, os grupos Swing Dance, Pimentinha Dance e Explosão Brasil.

Já no próximo final de semana, no domingo, dia 5 de outubro, o palco vai voltar a oferecer shows musicais, apresentando a dupla Bilú Cowboy e Rafael, de Presidente Kennedy, que estará lançando seu segundo CD (ao vivo), a partir das 20h00.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5469

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DO TELEFONE “DISQUE DENÚNCIA”.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as bancas de jornal, padarias, lanchonetes, restaurantes, shopping centers, farmácias, postos de gasolina, táxis e ônibus terão obrigatoriamente de fixar do número do telefone “DISQUE DENÚNCIA”, destinados a receber e encaminhar informações sobre crimes e fatos sujeitos à investigação policial.

§ 1º - Nos ônibus coletivos e nos táxis, o adesivo contendo o número do telefone “DISQUE DENÚNCIA”, deverão obrigatoriamente ser afixado nos vidros traseiros dos mesmos.

§ 2º - Nos demais locais referidos no *caput* deste artigo os avisos deverão ser colocados em local de fácil visualização e boa iluminação.

§ 3º - O número do telefone 3522-1111, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, será confeccionado com material plástico auto-colante (*adesivo*), no tamanho 30 x 20 cm em policromia e obedecer ao modelo padrão estabelecido no Anexo I desta Lei.

DAS PENALIDADES

Art. 2º - O não cumprimento do estabelecido na presente lei num prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, acarretará aos infratores as seguintes sanções:

I – Multa de 200 (duzentas) UPF’S, para as empresas de ônibus, postos de gasolina e Shopping Centers:

II – Multa de 50 (cinquenta) UPF’S, para as bancas de jornal, padarias, lanchonetes, restaurantes e farmácias.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º - Fica a carga da Secretaria Municipal da Fazenda, a fiscalização do disposto na presente lei.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Anexo I

30 cm

Disque Denúncia

3522 – 1111

**Encaminhe sua Denúncia.
Colabore para a segurança de todos.**

20 cm

LEI Nº 5470

TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA AS ÁGUAS COLETADAS POR COBERTURAS E PAVIMENTOS PARA AS NOVAS EDIFICAÇÕES, QUE VENHAM A IMPERMEABILIZAR ÁREA SUPERIOR A 500 M², NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a edificação de obra ou reformas que venham a impermeabilizar área superior a 500 m², deverão ser executados reservatórios para a acumulação das águas pluviais como condição para a obtenção do Alvará e ou do Habite-se.

Art. 2º - A capacidade do reservatório deverá ser calculada com base na área de captação, soma das áreas de cobertura e das áreas pavimentadas para uma precipitação horária de 80 mm de chuva.

§ 1º - Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas, terraços, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório.

§ 2º - A água contida pelos reservatórios deverá preferencialmente infiltrar-se no solo, poderá ser despejada na rede pública de drenagem após a chuva ou ainda ser utilizada para finalidades não potáveis.

§ 3º - O reservatório deverá ser construído de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.602

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 14.578, de 03 de setembro de 2003, referente à nomeação de **JUAREZ TAVARES MATA JÚNIOR**.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2003

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.603

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **OSVALDO SECCHIN** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor do Departamento de Logística e Planejamento Estratégico, Símbolo CSV-DD, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, a partir de 01 de setembro de 2003 até 31 de dezembro de 2003, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2003

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2003

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor GRUPO DE TRABALHO, com a finalidade de avaliar os equipamentos de informática

instalados em diversas Secretarias Municipais e determinar o seu remanejamento:

- Vilson Carlos Gomes Coelho
- Silvio Ferreira
- Míter Mayer de Oliveira Ferreira
- Alcione Dias da Silva

Parágrafo único - A Coordenação do GRUPO DE TRABALHO de que trata o caput deste artigo estará sob a responsabilidade do servidor Vilson Carlos Gomes Coelho.

Art. 2º - O GRUPO DE TRABALHO ora instituído poderá solicitar aos titulares das Secretarias Municipais a disponibilização de servidores, efetivos ou comissionados, inclusive da DATACI, para assessorar os trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104/2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art 1º - Nomear, a pedido os Assessores abaixo relacionados, do Vereador Sérgio Maurício Marques Soares, a partir do dia 04/09/2003.

A. Elson Martins Costa – Ass. Gabinete

B. Romildo Rodrigues Quaglioz – Ass. N. Médio

C. Maria Heloisa de Azevedo Trevisol – Ass. N. Superior

Art. 2º - Registre-se e publique-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente
ÉDISON VALENTIM FASSARELLA
Vice-Presidente

ALEXANDRE B. RODRIGUES
1º Secretário
ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

PORTARIA Nº 105/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao **PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro**, em 17 de setembro de 2003, a partir das 18:00 horas, para realização da convenção municipal do PMDB-Jovem e PMDB-Mulher.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 106/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao **PT – Partido dos Trabalhadores**, em 19 de setembro de 2003, a partir das 18:30 horas, para realização de Audiência Pública com o Tema: Adaptação dos Coletivos Urbanos aos Portadores de Necessidades Especiais”.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 107/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao **PT – Partido dos Trabalhadores**, em 10 de outubro de 2003, a partir das 18:30 horas, para realização de Audiência Pública com o Tema: “Organismos Geneticamente Modificados”.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 108/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal à **FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim**, em 07 de outubro de 2003, a partir das 19:30 horas, para reunião com Líderes Esportivos e Autoridades do Município, ligados ao Esporte Amador.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 109/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 79, da Lei 4009/94, de 20/12/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de

Itapemirim-ES, à servidora constante abaixo, conforme atestado médico apresentado:

A) **Marcela Silva Maia**, ocupante do Cargo de Protocolista, Lotada no Departamento Jurídico, 15 (quinze) dias de licença, com início em 10/09/2003 e término em 24/09/2003.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 110/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 79, da Lei 4009/94, de 20/12/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, à servidora constante abaixo, conforme atestado médico apresentado:

A) **Ângela de Paula Barboza**, ocupante do Cargo de Advogada, exercendo a função de Diretora Legislativa, 11 (onze) dias de licença, com início em 16/09/2003 e término em 26/09/2003.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008 /2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO A LICENÇA DOS VEREADORES WILSON DILLEN DOS SANTOS E JOSÉ CARLOS AMARAL;

RESOLVE:

1º) A Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário fica a partir de 11-09-2003, constituída na forma abaixo:

Presidente: José Aílton de Castro Targa – Brás Zagotto

Relator: Marcos Salles Coelho – Carlos Renato Lino

Membro: Djalma Santos Moulon– Alexandre Bastos Rodrigues

2º) A Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio ambiente fica a partir de 11-09-2003, constituída na forma abaixo:

Presidente: Adail Edmundo Lima – Fábio Mendes Glória

Relator: Francisco Gomes de Almeida – Sebastião Leal da Fonseca

Membro: José Renato Dias Federici – Marcos Salles Coelho

3º) A Comissão de Educação, de Ciências e Tecnologia, de Cultura, Esporte, Lazer e de Turismo fica a partir de 11-09-2003, constituída na forma abaixo:

Presidente: Luiz Guimarães de Oliveira – José Aílton de Castro Targa

Relator: Edison Valentim Fassarella – Alexandre Bastos Rodrigues

Membro: Sebastião Leal da Fonseca – Djalma Santos Moulon

4º) Registre-se. Publique-se, para todos os efeitos, revogando-se disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2003.

Juarez Tavares Matta
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICADO

ORTIGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença de Operação, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, com corte, em mármore, ardósia, granito e outras pedras, a Rodovia Cachoeiro x Frade, Km 2, Urtiga - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue - (Denuncie - 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio